



LEI Nº 2.100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a dar destinação diversa a imóveis públicos do município, com a finalidade de implantar Distrito Industrial para atender o programa "Desenvolve São Paulo" do Governo do Estado.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a dar destinação diversa a imóveis públicos do município, com a finalidade de implantar um Distrito Industrial para se adequar ao programa "Desenvolve São Paulo" - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO PAULISTA, do Governo do Estado.

Parágrafo Único. Os imóveis a que se refere o artigo anterior são aqueles registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí sob os números 5.626, 5.627, 5.628, 1.354, 1.350, 1.348, 1.352, 1.310.

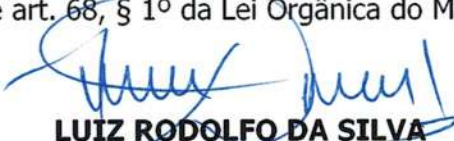
Art. 2º - A destinação dada por esta Lei não será exclusiva, pois, não corresponderá a exclusão de destinações anteriores e nem impossibilitará destinações ou futuras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos